EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 – CPL/CIGÁS

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 05, de 30 de novembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de Julho de 2002, da **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Estadual nº 24.818**, de 27 de janeiro de 2005, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDIDORES DE VAZÃO TIPOS DIAFRAGMA E ROTATIVO,** conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital

1.1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico do COMPRASNET e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS www.cigas-am.com.br, ou na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS - **PREGÃO Nº 012/2019**
Data da sessão pública: 20/08/2019
Horário: 09h30 (horário de Brasília) e 8h30 (horário de Manaus)

2.3. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

Alessandra

2.4. Para as indicações de horário, constantes neste Edital, será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

2.5. Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, através do telefone **(92) 3303-3201** ou pelo **e-mail cpl@cigas-am.com.br**, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

3. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os recursos, para contratação do objeto deste Edital, serão da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme está previsto no **item 13 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

3.2. O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **Art. 34 da Lei nº 13.303/16**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Estejam **HABILITADAS PARCIALMENTE** (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE n° 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "*on line*" junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001), com redação dada pelo Decreto n° 4.485/2002, **ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4° da Lei n° 10.520/2002**;

4.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Comprasnet.

4.1.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

4.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos da **Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02** e suas alterações e ainda, as hipóteses estabelecidas pelo artigo 38 da Lei nº 13.303/16;

4.2.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

4.2.3. Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

4.2.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

Alessandra

02

4.2.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

4.2.6. Empresa estrangeira que não funcione no País;

4.2.7. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.8. Direta ou indiretamente os impedidos pelos incisos e parágrafos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

4.2.8.1. Para fins do disposto no **item 4.2.8**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.2.9. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

4.2.10. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.3. Como condição para participação no Pregão a licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3.7 Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista estabelecidas no artigo 38 da Lei nº 13.303/16.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 4°, do Decreto Estadual n° 24.818/2005), no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Alessandra

5.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que irão participar do presente pregão eletrônico.

5.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** desse Edital, no que couber.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (**Art. 4°, § 4°, do Decreto Estadual n° 24.818/2005)**.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante (**inciso IV Art. 6º, Decreto Estadual n° 24.818/2005**).

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão **(inciso III, Art. 6º, Decreto Estadual n° 24.818/2005).**

6.3. Em caso de dúvida entre as especificações apresentadas para o objeto ofertado descrito no código CATMAT do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações exigidas neste EDITAL, prevalecerão as especificações deste último, devendo as licitantes assim considerarem quando da elaboração de suas respectivas propostas comerciais.

6.4. Após a divulgação deste edital no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, os licitantes deverão encaminhar proposta comercial, com a descrição do objeto ofertado e preço, em valor(es) **unitário(s)** de cada item, além do respectivo anexo (se for o caso), até a data e hora marcadas para abertura da respectiva sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, por intermédio do endereço supracitado, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.5. A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com **VALOR TOTAL (12 meses)** exclusivamente, no *site*, data e horário indicados no preâmbulo.

Alessandra

6.6. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.7. Além da formulação e envio da Proposta de Preço padrão do sistema, a licitante deverá preencher, conforme modelo sugestão do **ANEXO III**, Formulário para apresentação da Proposta de Preços, onde deverão constar as seguintes condições:

6.7.1. Preço unitário (mensal) e total (12 meses) para o serviço, de acordo com os preços praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R$), considerando as especificações e modelo do **ANEXO III** do presente edital;

6.8. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

6.9. A Proposta de Preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

6.9.1. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço, sob pena de desclassificação. Será informado ao licitante a necessidade de retificação dos itens por e-mail ou chat.

6.9.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.11. Para registrar no sistema a informação quanto a adequação de exclusividade do certame, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato de envio de sua proposta, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.12. Os licitantes deverão considerar, em suas respectivas propostas de preços ofertadas, as seguintes informações:

6.12.1. Todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), encargos (sociais, trabalhistas e fiscais), taxas, seguros, transportes, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.12.2. O valor ofertado, deverá estar de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do **Termo de Referência, Anexo II** do presente **Edital**, e as especificações técnicas do objeto ofertado na proposta deverão atender as especificações constantes neste Edital, conforme estabelece o **Inciso II do art. 56 da Lei Federal n° 13.303/2016**.

6.13. A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte da PROPONENTE, das condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus Anexos.

Alessandra

05

6.14. As propostas comerciais serão consideradas válidas por um prazo não inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A partir das **08h30**, horário de Manaus, do dia **20/08/2019**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste **EDITAL**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico n° 012/2019**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este **EDITAL** e de acordo com o **Decreto Estadual n° 24.818/2005**.

8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE:

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, principalmente no que concerne às especificações exigidas. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem todas as exigências deste Edital serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

8.1.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

8.1.2. Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.2.1. O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de MENOR PREÇO POR ITEM. Os Lances ofertados pelos licitantes, no Sistema COMPRASNET, deverão corresponder ao VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO.

9.2.2. Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Alessandra

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via *e-mail*, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances realizados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, conforme legislação.

9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação neste certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada, mediante comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (**www.comprasgovernamentais.gov.br**).

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará o **AVISO** de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em **primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

9.9. Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências de habilitação são os relacionados no **item 11 (HABILITAÇÃO)** deste Edital.

9.10. Em regra, não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

9.10.1. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, **poderá** ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo devidamente justificado e comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

9.10.2. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem **9.10.1.** acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no **item 23** deste Edital.

9.10.3. Após a convocação pelo Pregoeiro, o não encaminhamento da documentação no prazo fixado no **item 12.1.** deste Edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

Alessandra

9.11. Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o Pregoeiro, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.11.1. Caso o lance vencedor esteja com valor acima do estimado para contratação do ITEM, a licitante será convocada, pelo "*chat*" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, a proposta da licitante será recusada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

9.13. Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 §1° e §2°, Lei Complementar n° 123/2006).

9.14. Após o encerramento da fase de lances, o Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

9.14.1. A proposta que se encontrar na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima do valor do melhor lance estará empatada com a primeira colocada. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá o direito, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão (§ 3°, Inciso III, Art.45, Lei Complementar n° 123/2006).

9.15. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

9.16. No caso de serem ofertados dois ou mais lances de igual valor, será aceito e prevalecerá, aquele que for registrado no sistema em primeiro lugar.

9.17. Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do grupo, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.18. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados na Lei Complementar n° 123/2006,

Alessandra

08

prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

10. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

10.1. O Pregoeiro decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR DE CADA ITEM**.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

10.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

10.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for verificada e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7. Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.8. Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, conforme **art. 10, XIX, Decreto Estadual n° 24.818/2005**.

10.9. A proposta comercial assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 120 (cento e vinte) minutos** após o encerramento da etapa de lances, **impreterivelmente** por convocação do Pregoeiro pelo Sistema COMPRASNET "**Convocar anexo**".

10.10. Da negociação:

10.10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

Alessandra

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta *online*, juntamente com a proposta de preços, **as seguintes documentações complementares ao SICAF**:

11.4.1. <u>Habilitação Jurídica</u>:

11.4.1.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente **(com foto)** do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

11.4.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

11.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais (Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, sob pena de inabilitação.

11.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.

11.4.1.5. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**;

11.4.1.6. Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006), **ANEXO IV;**

Alessandra

11.4.1.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.4.2. Qualificação Técnica:

11.4.2.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão, mediante apresentação de **ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA** em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de contratação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016.**

11.4.2.1.1. Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.4.2.2. O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os materiais.

11.4.2.3. A Administração se resguarda no direito de **diligenciar,** caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

11.4.3.2. A capacidade econômico-financeira será verificada através dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral os quais deverão ser calculados utilizando-se duas casas decimais e arredondamento, na forma abaixo, e obedecendo aos seguintes parâmetros:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} >= 1{,}00$$

Alessandra

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} > = 1{,}00$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} > = 1{,}00$$

11.4.3.3. Serão aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados nas seguintes formas:

11.4.3.3.1. Publicados em Diário Oficial;

11.4.3.3.2. Publicados em Jornal; ou

11.4.3.3.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou

11.4.3.3.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

11.4.3.3.5. Registrado no SPED – Sistema de Público de Escrituração Digital e/ou na ECD - Escrituração Contábil Digital, nos termos do Decreto no 6.022 de 22/01/2007 e da Instrução Normativa RFB no **Nº 1781, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017** e alterações

11.4.3.4. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não possua Balanço Patrimonial, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1,00), conforme fórmula abaixo:

$$\text{Índice de Solvência (S)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} > = 1{,}00$$

11.4.3.5. Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices anteriores, deverá comprovar possuir Capital Social **ou** Patrimônio Líquido equivalente a **10% (dez por cento) do valor da Proposta de Preços apresentada pela Licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a sua atualização para essa data, através de índices oficiais.

11.4.3.5.1. Para fins de comprovação, a licitante deverá apresentar cópia autenticada do último Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou documento equivalente onde conste a alteração do

Alessandra

capital, devidamente registrada na Junta Comercial ou através do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro.

11.4.3.6. Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (conforme Lei n. 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, emitida até **60 (sessenta) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

11.4.3.6.2.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item anterior.

11.4.4. <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>:

11.4.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

11.4.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

11.4.4.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

11.4.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

11.4.4.5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **<u>Justiça do Trabalho</u>**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e **Resolução Administrativa n° 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao, <u>válida</u>.

11.4.5. <u>Declarações</u>:

11.4.5.1. A **Declaração de Ciência do Edital**, a **Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, a **Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade**, a **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** e a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico "COMPRASNET".

Alessandro

11.4.6. Disposições Gerais da Habilitação:

11.4.6.1. Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no ***SICAF***, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser anexados no **Sistema Eletrônico** "**Convocar anexo", SOMENTE** quando solicitado pelo Pregoeiro a documentação poderá ser remetida por meio de mensagem eletrônica para o e-mail **cpl@*cigas-am.com.br,*** para fins de agilizar o envio da documentação, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "**Convocar anexo**", de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

11.4.6.1.1. Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

11.4.6.1.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

11.4.6.1.3. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 4** (**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **item 11** (**DA HABILITAÇÃO**) do presente **EDITAL**.

11.4.6.1.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

11.4.6.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("*on line*") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

11.4.6.3. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

11.4.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do Art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar n° 123/2006).

11.4.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1°Art. 43, Lei Complementar n° 123/2006).

11.4.6.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°Art. 43, Lei Complementar n° 123/2006).

Alessandra

11.4.6.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.4.6.5.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.4.6.5.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

11.4.6.5.2.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO)

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance, encaminhará juntamente com a **proposta de preços, a documentação de habilitação, ambas assinadas e digitalizadas**, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, a contar da **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico** "**Convocar anexo**".

12.2. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail **cpl@*cigas-am.com.br***, SOMENTE quando solicitado pelo Pregoeiro, para fins de agilizar o envio da documentação, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "**Convocar anexo**", de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

12.3. Dentro do prazo de **120 (cento e vinte) minutos,** previsto no **item 12.1.**, poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação. Na hipótese de já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem (*e-mail*), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "**Convocar anexo**".

12.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de TODA documentação de habilitação e proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador **(salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência)**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

12.5. Na hipótese prevista no **subitem 12.2.,** a documentação remetida via mensagem (*e-mail*) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica da CIGÁS, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail (***cpl@cigas-am.com.br***) dentro do prazo de **120 (cento e vinte) minutos,** para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no **subitem 12.1.**, qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade "**Convocar anexo**".

12.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS**, **localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h,

15 Alessandra

de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

13.1.1. A CIGÁS somente reconhecerá impugnações que forem interpostas no PROTOCOLO desta Companhia, impressa, assinada por representante legal comprovadamente, no horário das 08h30 às 17h (horário Manaus), de segunda à sexta-feira, no endereço constante no **item 2.1** deste Edital.

13.1.2. Os pedidos de informações e esclarecimentos poderão ser interpostos através de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo de Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br** ou solicitados, **por escrito** e **protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS,** no horário das 8h30 às 17h (horário local), no endereço citado no **subitem 2.1.**, ambos até **05 (cinco) dias** úteis antes da realização deste Certame.

13.1.2.1. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do Edital e seus anexos e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**Art. 59, § 1º, da Lei nº 13.303/2016).**

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (**Art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 21.178/2000**).

Alessandra

14.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso **(Art. 15, § 4º, do Decreto nº 21.178/2000).**

14.4. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da **CONTRATANTE**, até às **17 horas** do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail ***cpl@cigas-am.com.br***.

14.5. Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

14.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável pela licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso.

15.2. A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo Diretor Presidente.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas **(CIGÁS)**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da convocação** para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

16.1.1. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do Art. 75, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

16.2. O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas **(CIGÁS)** e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

16.3. Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **ANEXO I** deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais

Alessandra

obrigações das partes de acordo com o Título II, Capítulo II da **Lei Federal nº 13.303/2016** e suas alterações.

16.4. É facultado à Companhia de Gás do Amazonas **(CIGÁS)**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.5. Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL,** em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL.**

16.7. Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do **Art. 19, Decreto Estadual nº 21.178, de 27/09/2000 e o Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.**

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei Federal nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

18.1. A vigência do **CONTRATO** desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme estabelecido no **item 7 (PRAZO) DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

18.2. O prazo de entrega dos equipamentos deverão atender ao previsto no **item 9 (ENTREGA) DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

19. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será realizado após a entrega do objeto contratual de acordo com o Relatório de Recebimento na sede da CIGÁS, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente

Alessandra

atestada pelo setor competente da CIGÁS, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes.

19.2. Ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à CIGÁS, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

19.3. A Nota Fiscal será emitida pelo CONTRATADO, sem rasuras, legível e em nome da CIGÁS contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

19.4. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

19.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.6. A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

19.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.8. Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

19.9. O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

20.1. Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

21. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

21.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**, podendo ser reajustados, após este período, pela variação informado pela CONTRATADA.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

22.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo 035/2018**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

Alessandra

22.1.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

22.1.3. Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

22.1.4. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados.

22.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais, devendo os mesmos ser entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso.

22.1.6. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto com defeito, dentro do prazo previsto neste Edital e seus anexos.

22.1.7. Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

22.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

22.1.9. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto ao objeto fornecido.

22.1.10. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

22.1.11. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

22.1.12. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

22.1.13. Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

22.1.14. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais.

Alessandra

22.1.15. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas e aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

22.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

22.2.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

22.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

22.2.4. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na fornecimento dos materiais.

22.2.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

22.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

22.2.7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

22.2.8. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimento correspondentes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.178, de 27/09/2000, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº. 10.520/2002, disciplinados nos arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016.

23.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

23.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no art. 7 da Lei 10.520/02. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

23.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o **subitem 16.4** do respesctivo **EDITAL**.

Alessandra

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

24.1. A rescisão deste **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações abaixo:

24.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

24.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

24.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

24.1.4. O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, por mais de **60 (sessenta) dias consecutivos**;

24.1.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

24.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;

24.1.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

24.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização do **CONTRATO**, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

24.2. A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da **CIGÁS** de:

24.2.1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;

24.2.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

24.3. A aplicação das medidas acima fica a critério da CIGÁS, que poderá dar continuidade à prestação do serviço por execução direta ou indireta.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.1.2 É dever das licitantes permanecerem conectadas durante a sessão de licitação visando colaborar com o bom andamento do certame e ainda, atender prontamente as diligências ou requerimentos realizados pelo pregoeiro, nos prazos arbitrados via chat, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

Alessandra

25.2. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.4. As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

25.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

25.9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016 e pelo **Decreto Estadual nº 21.178**, de 27 de setembro de 2000 e **Decreto Estadual n° 24.818, de 27 de Janeiro de 2005** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

25.10. Em caso de divergência entre as especificações do objeto insertas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

25.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, ou, interpretações do presente **EDITAL** e seus Anexos deverão ser encaminhados, ao Pregoeiro, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, conforme **item 13.1.2** deste Edital.

25.12. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.13. Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.cigas-am.com.br** ou na Sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.** Em caso de fornecimento de **cópia da íntegra deste Edital** e de seus anexos, a cobrança do valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do Artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

Alessandra

25.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **subitem 25.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL:

26.1. São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

26.1.1. Anexo I – Minuta do Contrato;

26.1.2. Anexo II – Termo de Referência;

26.1.3. Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

26.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração ME/EPP.

Manaus, 06 de agosto de 2019.

Andreza Oliveira Silva

ANDREZA OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS.

Edital aprovado na forma do Art.38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 06 de agosto de 2019.

Alessandra Netto

Alessandra de Oliveira Netto
Advogada
Gerência Jurídica/CIGÁS.

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS E A EMPRESA _____ _____ _____ PARA CONTRATAÇÃO DE _____ _____ _____ CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE CONTRATO.

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, sociedade de economia mista, constituída pela Lei nº 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, bairro Flores, CEP 69058-830, inscrita no CNPJ sob o nº 00.624.964/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por sua Diretoria Executiva, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS**, e a empresa..(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO)** com sede na ....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº .....,neste ato representada por .....com base no Processo Administrativo CIGÁS nº 0XX/201X, e no despacho de adjudicação e homologação referente ao certame nº 00X/201X – CPL/CIGÁS, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia __ de _____ de 201..., caderno de publicações diversas, página __, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** de acordo com o que se rege pelas normas da **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei Federal nº13.303**, de 30 de junho de 2016 e pelo **Decreto Estadual nº 21.178**, de 27 de setembro de 2000 e **Decreto Estadual nº 24.818,** de 27 de Janeiro de 2005 e suas alterações, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente **CONTRATO** tem por objeto o contratação de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** conforme especificações constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx à CIGÁS, cumprindo o teor da proposta constante do **Processo Administrativo 0XX/20XX** e de acordo com as disposições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2019**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

25 Alessandra

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO: À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério exclusivo, e mediante comunicação à **CONTRATADA**, alterar os quantitativos estabelecidos na Proposta de Preços, caso haja demanda inferior ou superior à prevista originalmente, quando da assinatura do contrato, para execução, pela **CONTRATADA**, do objeto deste **CONTRATO**, dentro do limite de alteração de 25% (vinte e cinco por cento), respeitando-se o valor global do **CONTRATO**, para fins de composição do seu valor total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços individuais indicados na sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contato para disponibilização do objeto se dará necessariamente em **dias úteis**, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Gerência de XXXXXXXXXXXXXX da CIGÁS, área de supervisão da **CONTRATANTE**, situado Avenida Torquato Tapajós, n.6.100, bairro Flores, CEP 69058-830, caso esta última assim determine, nestes mesmos horários, devendo o objeto ser recebido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo de disponibilização do objeto contratado será de **xx (xx) dias úteis**, após assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A(s) nota(s) fiscal(is), emitidas pela **CONTRATADA,** deverão referenciar o número deste **CONTRATO**, emitido pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento e aceitação do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e em seus anexos, bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, posteriormente verificados.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá prestar todo suporte técnico necessário a dirimir qualquer questionamento feito pela **CONTRATANTE**, relacionado ao objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão prepostos com poderes para tomar as providências que couberem a cada uma das partes no âmbito do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO OITAVO - As comunicações, pedidos de informações e/ou esclarecimentos entre as partes contratantes far-se-ão sempre por intermédio de correspondências ou mensagens eletrônicas (*e-mails*) entre os seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do presente **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CIGÁS, inclusive disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

Alessandra

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização da CIGÁS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste **CONTRATO** além daquelas constantes do Termo de Referência, conforme itens abaixo:

1. Obedecer rigorosamente às condições deste Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, Edital e seus Anexos, contidas no **Processo Administrativo 0xx/20xx**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS;

2. Fornecer o objeto do presente **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE.**

3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;

3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de Regularidade Fiscal;

4. Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CIGÁS, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto a fornecimento do objeto deste contrato;

5. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;

6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

7. Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do presente **CONTRATO**.

8. Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO** e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

9. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

10. Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em

27 Alessandra

decorrência do presente **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12. Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

13. Cumprir as determinações contidas no presente **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

14. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE,** quanto ao objeto fornecido.

15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no **artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.**

16. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

17. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

18. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontrados pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

19. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste **CONTRATO** além daquelas constantes do Termo de Referência:

1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no presente **CONTRATO** e em seus anexos;

2. Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

Alessandra

3. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste **CONTRATO**.

4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim e

7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO - São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável (garantidos o direito a ampla defesa e ao contraditório), em qualquer caso por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente e indiretamente à CIGÁS ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo **em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato**, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluídos ou reduzidos essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CIGÁS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CIGÁS a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Gerência de XXXXXXXXXXXXXX** ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO PRMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

Alexandre

PARAGRAFO SEGUNDO - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo início contado da data da sua assinatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

1. O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

2. A Administração ainda tenha interesse no fornecimento;

3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4. O CONTRATADO concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR DO CONTRATO - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratado, o valor total de **R$ XX.XXX,XX** (_____), conforme Proposta de Preços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Na elaboração da proposta foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre o objeto contratado, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**, podendo ser reajustados, após este período, pela variação informado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à CIGÁS, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal será emitida pelo CONTRATADO, sem rasuras, legível e em nome da CIGÁS contendo no campo de descrição a relação do fornecimento realizados no período, bem como a referência ao número do contrato firmado.

Alessandra

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O intervalo entre cada Nota Fiscal será, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO OITAVO - Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto contratado, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

PARAGRAFO NONO - O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL - A CONTRATADA prestará garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com base no que dispõe o Art. 70, da Lei nº 13.303/2016, garantia esta que poderá ser acionada, a critério da **CIGÁS**, no todo ou em parte, no correspondente ao não cumprimento das obrigações do Contrato, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de hipótese de prorrogação de prazo, formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia, de forma a abranger o período de prorrogação, passível de retenção pela **CIGÁS** de créditos que couberem à CONTRATADA, enquanto não for efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da lei.

Alessandro

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no **Art. 82 da Lei nº 13.303/2016** e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no **Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016**:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) MULTA, na forma prevista neste instrumento contratual; e

c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE,** por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do **PARÁGRAFO SEGUNDO** poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", conforme estabelecido no **§2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** poderá apresentar **DEFESA PRÉVIA** para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará, em prazo hábil, a manutenção da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções administrativas impostas à **CONTRATADA** é de competência exclusiva da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a **CONTRATADA** apresente a respectiva **DEFESA PRÉVIA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - DAS MULTAS – Serão aplicadas as seguintes multas:

- 0,05% do valor global do contrato por dia de atraso, com percentual máximo de 10%, por ocorrência;

- 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, inclusive solução de continuidade;

- 10% sobre o valor global da avença, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Alessandra

PARÁGRAFO NONO - As justificativas referentes a atrasos, na execução do objeto, deverão ser apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO - A rescisão deste **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações previstas nos incisos abaixo:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento, dos objetos licitados, por mais de **60 (sessenta) dias corridos**;

5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;

7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização do **CONTRATO**, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECOLHIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS - A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CIGÁS de:

1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;

2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério da CIGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

Alessandra

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na Administração direta ou indireta do estado e nas Fundações instituídas pelo poder público estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no a Art.83 da Lei nº 13.303/2016, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar poderá ser até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no **Diário Oficial do Estado**, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir **administrativamente** o contrato;

3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

Alexandre

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

PARÁGRAFO SEXTO - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

PARÁGRAFO OITAVO - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

PARÁGRAFO NONO - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS - O presente contrato rege-se por toda a legislação à espécie e ainda pelas disposições que o completarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já se entendem como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA declara conhecer todas as normas e disposições legais aplicáveis e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras constantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO - O foro do presente contrato é o da cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XX de XXXXXXXXXX de 201x.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS Diretoria Executiva	**EMPRESA CONTRATADA** Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Alessandra

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada em fornecimento de medidores de vazão tipos diafragma e rotativo** conforme condições e especificações constantes neste termo.

1.2. Os medidores de vazão serão do tipo diafragma nas designações G1, G1.6, G2.5, G4, G6 e G10, e do tipo rotativo nas designações G10, G16, G25 e G40, conforme especificado no **item 3** deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, em atendimento ao Planejamento Estratégico e Orçamentário da **CIGÁS** para o ano de 2019 e 2020, necessita adquirir medidores de vazão de gás natural para permitir a medição de consumo de clientes nos segmentos Residencial, Comercial e Industrial de pequeno volume, sendo necessária a instalação de um medidor de vazão para cada cliente de forma a garantir a integridade nas medições dos volumes consumidos e posterior faturamento.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A descrição técnica do objeto da contratação e condições gerais estão descritas na especificação técnica **ET-000-0000-CIG-456-004**, **Anexo A** deste termo;

3.2. Os materiais que compõem o objeto com a descrição e as quantidades conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Medidor diafragma G1, DN 20 (¾"), rosca BSP	UN	120
02	Medidor diafragma G1.6, DN 20 (¾"), rosca BSP	UN	27
03	Medidor diafragma G2.5, DN 32 (1 ¼"), rosca BSP	UN	19

Alessandra

37

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
04	Medidor diafragma G4, DN 32 (1 ¼"), rosca BSP	UN	22
05	Medidor diafragma G6, DN 32 (1 ¼"), rosca BSP	UN	18
06	Medidor diafragma G10, DN 32 (1 ¼"), rosca BSP	UN	5
07	Medidor rotativo G10, DN40 (1 ½"), rosca NPT	UN	8
08	Medidor rotativo G16, DN40 (1 ½"), rosca NPT	UN	2
09	Medidor rotativo G25, DN40 (1 ½") rosca NPT	UN	2
10	Medidor rotativo G40, DN40 (1 ½") rosca NPT	UN	1

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como bem comum, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei n. 13.303/2016, no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

4.2. A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do Amazonas n° 21.178, de 27 de setembro de 2000 e legislações correlatas.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016**, considerando os preços unitários de referência, pois este formato será mais vantajoso para a Administração diante da gerada ampliação que a disputa proporciona.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do material licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito

Alessandra

38

público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016.**

7. PRAZO

7.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do **CONTRATO** podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 13.303/16.

7.2. Prazo de Entrega do material: O material deverá ser entregue de acordo com cronograma de entrega especificado no **item 8** desse termo.

8. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MATERIAIS

8.1. A entrega dos materiais deve ser realizada após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme prazos máximos em dias consecutivos definidos nas tabelas a seguir:

Item	Prazos (dias):	60	90	120	150	180	210
	Descrição	Quantidades					
01	Medidor diafragma G1, DN 20 (¾"), rosca BSP	-	-	30	30	30	30
02	Medidor diafragma G1.6, DN 20 (¾"), rosca BSP	10	10	7	-	-	-
03	Medidor diafragma G2.5, DN 32 (1 ¼"), rosca BSPMedidor diafragma G2.5, DN 32 (1 ¼"), rosca BSP	--	--	--	10	9	--
04	Medidor diafragma G4, DN 32 (1 ¼"), rosca BSP Medidor diafragma G4, DN 32 (1 ¼"), rosca BSP	--	5	10	7	--	--
05	Medidor diafragma G6, DN 32 (1 ¼"), rosca BSP	-	2	10	6	-	-
06	Medidor diafragma G10, DN 32 (1 ¼"), rosca BSP	-	5	-	-	-	-
07	Medidor G10 rotativo, DN40 (1 ½"), rosca NPT	2	3	3	-	-	-
08	Medidor G16 rotativo, DN40 (1 ½"), rosca NPT	-	2	-	-	-	-
09	Medidor G25 rotativo, DN40 (1 ½") rosca NPT	-	-	2	-	-	-
10	Medidor G40 rotativo, DN40 (1 ½") rosca NPT	-	-	1	-	-	-

Alessandra

39

9. DA ENTREGA

9.1. **Todos** os materiais escopo desta aquisição deverão ser entregues em Manaus-AM, em local a ser definido pela **CIGÁS**, de acordo com o cronograma de entrega especificado no **item 8**.

9.2. Ocorrerão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com seguro, frete, liberação aduaneira, carga e descarga do objeto do Contrato, até o local e o momento de entrega.

9.3. A **CONTRATADA** deverá agendar a entrega dos itens da Ordem de Fornecimento junto a Gerência Financeira/SUPRIMENTOS - CIGÁS através do telefone (92) 3303-3224/(92) 3303-5584, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data a qual pretende efetivamente realizar a entrega. Uma vez agendado, quaisquer alterações no cronograma de entrega deverão ser comunicadas aos responsáveis pelo recebimento.

9.4. A prorrogação de prazo de entrega dos materiais somente será concedida mediante pedido formal, com justificativa plausível e aceita pela **CIGÁS**

9.5. No ato da entrega dos materiais, a **CIGÁS** procederá à sua conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista.

9.6. O recebimento do material far-se-á mediante termo circunstanciado e ocorrerá

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.7. Os materiais que não cumprirem e respeitarem as condições estabelecidas nas Especificações Técnicas, no Contrato e no Edital, serão recusados pelo representante da CIGÁS responsável por essa tarefa e colocados à disposição da **CONTRATADA**, pelo período de 10 (dez) dias para retirada, para a pertinente reparação ou substituição no atendimento do edital e do Contrato

Alexandra

9.8. Caso a **CONTRATADA** não providencie a retirada dos materiais no prazo estabelecido, a **CIGÁS** poderá, a seu exclusivo critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos relativos, principalmente, mas sem se limitar, à transferência e ao armazenamento, por conta da **CONTRATADA**.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas neste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

10.1.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

10.1.3. Iniciar o fornecimento do material, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

10.1.4. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

10.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais, devendo os mesmos ser entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso.

10.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

10.1.7. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto com defeito, dentro do prazo de 15 dias.

10.1.8. Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e

Alessandra

41

criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

10.1.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.10. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto aos produtos fornecidos.

10.1.11. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

10.1.12. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o fornecimento do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.1.13. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

10.1.14. Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

10.1.15. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais.

10.1.16. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

Alessandra

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

10.2.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

10.2.4. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção ou substituição e para aplicação de eventuais multas contratuais.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

10.2.6. Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

10.2.7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais contratados.

10.2.8. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimento correspondentes.

11. GARANTIA DO PRODUTO

11.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia técnica de todo o equipamento e material fornecidos, substituindo ou reparando todo o material que apresentar qualquer tipo de defeito ou pane, decorrente de uso normal, pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar da data do recebimento definitivo pela **CIGÁS** ou 12 (doze) meses após a entrada em operação.

11.2. Estarão cobertos pela garantia todos os equipamentos, acessórios e sistemas integrantes do objeto deste Termo de Referência, utilizados em condições normais, obrigando à **CONTRATADA** garantir o seu pleno funcionamento, prestando a garantia técnica e suporte técnico, sem gerar ônus à **CIGÁS** durante o período de sua vigência.

Alessandra

43

11.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, às suas expensas, o objeto do **CONTRATO** em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** poderá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei n° 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CIGÁS**.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;

12.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

12.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

Alessandra

44

12.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CIGÁS** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

12.6. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

12.7. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da **CIGÁS**.

12.8. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da **CIGÁS**.

12.9. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

12.10. Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

Alessandra

45

12.11. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

12.12. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de materiais, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CIGÁS**.

13. ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta aquisição serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previstos para o exercício de 2019 no **item 1.2.4.22 – OA-PROJETO VAREJO-COMERC. RESID. COLE/PF, subitem 1.2.4.22.005 - OA - Medidores –** do Plano de Investimentos de 2019, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:

14.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, válidos.

14.3. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à **CIGÁS**.

Alessandra

46

14.4. As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do **CONTRATO**.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Conforme os termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

Tipo de Risco	Motivo	Resp. da Contratada	Resp. da CIGÁS
Atraso na entrega dos equipamentos/materiais;	Falta de insumos; greves aduaneiras; greve dos empregados da CONTRATADA; Atraso do transportador; desembaraço fiscal das notas fiscais emitidas.	X	
Atraso na entrega dos equipamentos/materiais;	Atraso pela CIGÁS na aprovação dos projetos, instruções, e outros documentos necessários para o início da fabricação.		X
Não atendimento as especificações do material	Não atentar para as exigências previstas na especificação. Problema da fabricação. Problema no controle de qualidade.	X	
Dano, extravio ou outro incidente durante o transporte do equipamento/material;	Acidentes durante o transporte; não atendimento as normas vigentes; não atendimento das normas, procedimentos e instruções de trabalho da CIGÁS.	X	
Aumento do custo e das despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, além dos níveis inflacionários;	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais.	X	
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS.		X
Atraso no pagamento.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais;	X	

Alessandra

47

16. DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. São Anexos deste Termo de Referência, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

17.2. Anexo A – Especificação Técnica **ET-000-0000-CIG-456-004**.

18. RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações.

Manaus, 07 de maio de 2019.

Luiz Carlos Nogueira da Silva

Gerente de Divisão Técnica e Comercial

Alessandra

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E / OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Emissão inicial
1	Inclusão de medidores diafragma e rotativo
2	Alterado o Anexo 1: Incluído medidor diagrama G10+ (pressão de trabalho maior ou igual 2,4 kgf/cm²); incluído opção com extremidades com rosca NPT para medidores rotativos; alterada a pressão máxima de trabalho dos medidores G1 e G1.6; alterado o item 5.1.1: incluídas as máximas dimensões admissíveis para o medidor G10+.
3	Alterados os itens 2 e 5.1.1 (exclusão do medidor G10+) e o Anexo 1: excluído medidor diafragma G10+ (pressão de trabalho maior ou igual 2,4 kgf/cm²), corrigida referência às dimensões dos medidores diafragma e excluída dimensão de 171 mm para medidores rotativos roscados.

	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7
DATA	13/10/2016	06/11/2018	16/03/2019	16/04/2019				
PROJETO	CIG	CIG	CIG	CIG				
EXECUÇÃO	João Daniel	João Daniel	Igor Oliveira	Igor Oliveira				
VERIFICAÇÃO	Rodrigo	Anderson	A. Ribeiro	A. Ribeiro				
APROVAÇÃO	J. Salomão	Luiz Carlos	Luiz Carlos	Luiz Carlos				

Alessandra

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3
2. REFERÊNCIAS E NORMAS APLICÁVEIS 3
3. UNIDADES A SEREM APLICADAS 4
4. CARACTERÍSTICAS DO GÁS NATURAL 4
5. ESPECIFICAÇÕES PARA OS MEDIDORES 4
6. REQUISITOS ESPECÍFICOS 7
7. CONDIÇÕES GERAIS 9

Alessandra

50

1. OBJETIVO

A presente Especificação tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos para a aquisição de medidores de gás natural tipo diafragma e rotativo, para aplicação em Estações de Medição e/ou Redução de Pressão dos clientes.

2. REFERÊNCIAS E NORMAS APLICÁVEIS

- NBR 12727 – Medidor de gás tipo diafragma, para instalações residenciais – Padronização;
- NBR 13127 – Medidor de gás tipo diafragma para instalações residenciais;
- NBR 13128 - Medidor de gás tipo diafragma, para instalações residenciais – Determinação das características;
- Portaria n. 31 de 24/03/1997 do INMETRO – Medidores de volume de gás tipo diafragma;
- Portaria n. 114 INMETRO; de outubro de 1997; Portaria INMETRO n. 400, de agosto de 2013 - Regulamento Técnico Metrológico de medidores de volume de gás tipo ROTATIVO e TURBINA;
- Portaria n. 239 de 15/12/2005 do INMETRO – Obrigatoriedade da "verificação inicial" dos medidores de gás após fabricação, importação, reparo ou manutenção;
- Portaria INMETRO nº 162, de 30 de junho de 2006;
- Norma NIE-DIMEL-073 do INMETRO – Procedimento da verificação inicial em Medidores de Volume de Gás Tipo Diafragma.
- Norma NIE-DIMEL-075 de 12/2005 do INMETRO: Procedimento para a verificação inicial em medidores de volume de gás tipo ROTATIVO e TURBINA).
- ANSI/ISA - S5.1 – Símbolos e identificações para instrumentação
- ABNT NM ISO 7.1 – Conexões Roscadas BSPT
- ABNT NBR 12912 – Conexões Roscadas NPT
- EN 1359 Gas Meters - Diaphragm Meters
- Diretrizes CIGÁS:
  - ITCIG.*GET*.02 - Codificação de Documentos Técnicos;
  - ITCIG.*GET*.29 - Codificação de Equipamentos, Instrumentos e Acessórios de Tubulação;
  - ITCIG.GET.03 - Comentários emissão e revisão de documentos técnicos;
  - ITCIG.GET.26 - Elaboração e apresentação de data book;

Não é responsabilidade da **CIGÁS** o fornecimento das normas indicadas nesta Especificação Técnica, ficando a cargo da **CONTRATADA** o contato com os órgãos

Alessandro

responsáveis pela edição e/ou distribuição das mesmas.

3. UNIDADES A SEREM APLICADAS

Pressão manométrica – Unidade Principal: kgf/cm² / Unidade Secundária: kpa;

Vazão – Unidade: m³/h (a 20 ºC e 1 atm)

Temperatura – Unidade: (º C)

Observação: Todas as referências à pressão referem-se a condições manométricas salvo indicação em contrário.

4. CARACTERÍSTICAS DO GÁS NATURAL

- Temperatura de gás na entrada do medidor: 45ºC (máx) e 0ºC (mín);
- Temperatura ambiente: 15 ºC a 50ºC;
- Fluido: gás natural;

Composição% molar (gás seco)	
Metano	70,50
Etano	10,20
Propano	1,30
Dióxido de Carbono	0,20
Nitrogênio	17,80
Total	100,00

5. ESPECIFICAÇÕES PARA OS MEDIDORES

Anexo 1 – Especificação técnica dos medidores de vazão

5.1. Dimensões

5.1.1. DIAFRAGMA

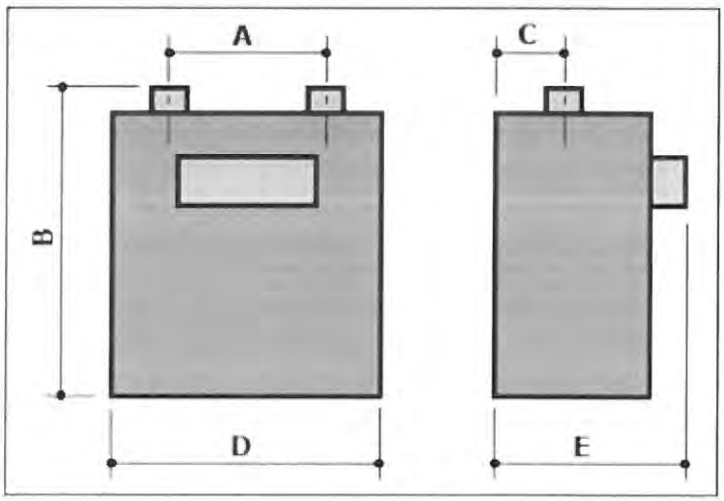

DESIGNAÇÃO	DIMENSÕES MÁXIMAS (mm)				
	A	B	C	D	E
G1	110	240	60	180	150
G1.6	110	240	60	180	150
G2.5	152	240	80	230	180
G4	152	240	80	230	185
G6	152,5	300	90	275	210
G10	280	330	125	385	300
G16	280	330	125	385	300

5.1.2. ROTATIVO

Ver tabela no Anexo 1.

5.2. Características Gerais de Projeto para os medidores de vazão:

5.2.1. Características dos medidores Rotativos:

5.2.1.1. Corpo em aço carbono A216 WCB ou liga de alumínio fundido;

5.2.1.2. Totalizador de volume acumulado incorporado mecânico ou eletromecânico – indicação: m³, com lacre e que não permita inversão;

5.2.1.3. Deve ser provido de dispositivo que permita lubrificação;

5.2.1.4. Deverá atender a Portaria INMETRO nº 114 de 16 de outubro de 1997;

5.2.1.5. Deverá possuir uma saída de pulso de baixa frequência que garanta um sinal de onda quadrada compatível com as entradas de pulso de baixa frequência de conversores de volume de mercado (reed switch/contato seco);

5.2.1.6. Volume por pulso LF (m³/Imp) Máximo 0,1;

5.2.1.7. Tomada de Pressão, no mínimo uma tomada com conexão ¼" NTP interna;

5.2.1.8. Caso o medidor seja de aço carbono, o mesmo deverá ser pintado na cor cinza claro (padrão RAL7035, RAL7040 ou Munsell 6.5);

5.2.2. Características dos medidores diafragma:

5.2.2.1. O totalizador deve ser do tipo mecânico, indutivo ou digital, com capacidade mínima de totalizar o equivalente a pelo menos 2000 horas de funcionamento contínuo na vazão máxima, sem que os dígitos retornem a posição inicial;

5.2.2.2. Lacre no totalizador;

5.2.2.3. Lacre no corpo do medidor ou parafuso que o torne inviolável;

5.2.2.4. Os medidores tipo diafragma deverão ser fornecidos pré-equipados internamente com os componentes necessários e condicionado a possibilitar futura instalação do emissor de pulso (conector) sem a necessidade de qualquer intervenção interna no medidor. O conector do TRANSMISSOR DE PULSOS para medidores tipo DIAFRAGMA não faz parte desta especificação e somente deverá ser fornecido mediante solicitação explícita constante no Edital de Licitação e seus anexos.

5.2.2.5. Deverá ser construído em material compatível com o fluido e com as condições de operação e não deverá conter nenhuma peça ou junta de material vulnerável ao gás especificado;

Alessandra

53

5.2.2.6. A curva de erros (característica) de cada modelo de medidor deverá ser determinada nas vazões mínimas de Qmín, 0,1 Qmáx e Qmáx, segundo procedimento estabelecido na Norma ABNT NBR 13.128/94;

5.2.2.7. O medidor deverá ser provido de dispositivo que impeça alterações na relojoaria quando submetido a um fluxo em sentido inverso ao indicado;

5.2.2.8. Os conjuntos das porcas, conexões de ligação e juntas de vedação, devem acompanhar os medidores.

5.2.2.9. As demais características construtivas e as relativas a testes de desempenho, assim como os respectivos certificados deverão estar em conformidade com as Normas ABNT NBR 13.127/94 e ABNT NBR 13.128/94 e/ou a Portaria n. 31 do INMETRO, guardada a exceção prevista nesta especificação técnica para as roscas dos bocais e suas respectivas distâncias entre centros.

5.3. Calibração dos medidores Rotativos

5.3.1. Os medidores do tipo rotativo devem possuir certificado de calibração, para utilização em transferência de custódia, emitido por entidade técnica acreditada na RBC – Rede Brasileira de Calibração;

5.3.2. A calibração deve ser realizada, no mínimo, nos pontos determinados no item 5.2.1 do regulamento técnico metrológico anexo a portaria INMETRO n° 114 de 16 de outubro de 1997;

5.3.3. Não serão aceitas calibrações por lotes ou assim identificadas;

5.3.4. Os certificados deverão ser emitidos e entregues em meio digital (obtido através de scanner) e em meio físico original com o selo RBC.

5.4. Calibração dos medidores Diafragma

5.4.1. Os medidores do tipo rotativo devem possuir certificado de calibração, para utilização em transferência de custódia, emitido por entidade técnica acreditada na RBC – Rede Brasileira de Calibração;

5.4.2. Certificado de calibração em 5 pontos com indicação de incerteza de medição;

5.4.3. Não serão aceitas calibrações por lotes ou assim identificadas;

5.4.4. Os certificados deverão ser emitidos e entregues em meio digital (obtido através de scanner) e em meio físico original com o selo RBC.

5.5. Verificação

5.5.1. Os equipamentos ofertados deverão ter portaria de aprovação de modelo;

5.5.2. Todos os equipamentos deverão ter certificado de verificação inicial e lacre, conforme determinado na Portaria INMETRO nº 400 de 1 de agosto de 2013, Portaria INMETRO nº 31 de 24 de março de 1997 e Portaria INMETRO nº 114 de 16 de outubro de 1997.

5.5.3. O certificado de verificação original deverá ser entregue, identificando o medidor e o nº do lacre;

SA

Alessandro

6. Requisitos Específicos

Além dos requisitos definidos pelas NORMAS APLICÁVEIS, os medidores de volume de gás deverão:

- Ser adequados para operação com o Gás Natural, cuja especificação está disposta na Resolução nº 16, de 17 de junho de 2008, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- Ser adequados às especificações apresentadas nas folhas de dados, conforme o tipo e modelo G;
- Ser fornecidos em conjunto de seu manual de instruções e suas especificações técnicas, em meio digital e impresso, em português do Brasil;
- Ser fornecidos em conjunto com todos os acessórios necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, conforme especificado no manual de cada modelo, tais como bombas de óleo e o próprio óleo lubrificante e conectores tipo binder;
- Ser fornecidos juntamente com o certificado de calibração do medidor, conforme Regulamento Técnico Metrológico (RTM), publicado pela Portaria 31/1997 (tipo DIAFRAGMA) e Portaria 114/1997 (tipos ROTATIVO e TURBINA), sendo que todas as saídas de pulso devem ser calibradas e seu resultado constar nesse certificado.
- Ser fornecidos com laudo do ENSAIO DE ESTANQUEIDADE ou documento que comprove que o ensaio foi realizado e o resultado foi satisfatório;
- Ter o VISOR com proteção IP54 para os medidores tipo diafragma G10 a G25 e IP67 para os demais medidores;
- Ter placa de identificação conforme item 3.2.2 da Portaria nº 31/1997 (tipo DIAFRAGMA) e item 3.3.1 da Portaria 114/1997 (tipos ROTATIVO e TURBINA), na qual conste também a logomarca da **CIGÁS** e o nível de segurança intrínseca de cada TRANSMISSOR DE PULSOS.

6.1. Aprovação de Modelo

A **CONTRATADA** deverá apresentar Portaria de Aprovação de modelo do INMETRO para todas as classes de Vazão constantes na presente Especificação Técnica, no ato da entrega dos materiais.

6.2. Verificação Inicial

Conforme Portaria 239 do INMETRO a **CONTRATADA** deverá apresentar Certificado de Verificação Inicial de todos os medidores, por ocasião da entrega dos mesmos. A verificação inicial deverá ser executada de acordo com as exigências da Norma NIE-DIMEL-073 do INMETRO.

6.3. Acondicionamento e Embalagem

O objeto da contratação, deverá ser entregue embalado, um a um, em caixas, de maneira a assegurar o transporte e armazenagem dos mesmos, contrachoque, vibrações e intempéries. Cada volume individual (embalagem) deverá apresentar um peso máximo de 150kg.

6.4. Plaqueta de identificação

O objeto da contratação deverá contemplar plaqueta de identificação com a TAG do objeto da contratação, seguindo ITCIG.ENG.29. A referida plaqueta de identificação deverá ser apresentada com caracteres legíveis e com logomarca da **CIGÁS**. As dimensões e modelo final desta plaqueta deverão ser previamente aprovados (após assinatura do respectivo **CONTRATO**) junto a **CIGÁS**.

6.5. Inspeção

6.5.1. A inspeção do fornecimento deverá ser feita pela **CONTRATADA**, tão logo os materiais estejam em condições de serem entregues, caberá a **CONTRATADA** comunicar a **CIGÁS**, com antecedência mínima de 7 dias;

6.5.2. A inspeção de recebimento no local da entrega deverá certificar que os materiais entregues cumprem os requisitos de fabricação, que não houve danos no transporte, carga e descarga e que os registros de fabricação são rastreáveis aos materiais e respectivos certificados.

6.6. Treinamento

Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a elaboração do programa e execução do treinamento de funcionários da **CIGÁS** na operação e manutenção do objeto contratado por meio de manuais e/ou vídeos explicativos, ou outra mídia, todos em língua portuguesa.

O programa deverá envolver no mínimo os seguintes aspectos:

- Características dos equipamentos;
- Controle operacional;
- Aspectos principais da manutenção;
- Configuração;
- Peças sobressalentes utilizadas para 1 (um) ano de operação, vida útil e outros aspectos.

6.7. Assistência Técnica

Deverá ser entregue junto com o objeto da contratação, o programa de manutenção preventiva e corretiva, e óleo lubrificante no caso de medidores rotativo.

Fornecer manual de instalação, contendo no mínimo os seguintes itens:

- Parafuso a ser utilizado, com torque a ser aplicado;
- Conexões;
- Lubrificantes;
- Posição de instalação

6.8. Garantias

Deverá ser fornecida garantia integral, compreendendo equipamentos, instrumentação, tubulação e seus acessórios.

Alexandre

56

Emissão dos certificados de qualidade de fabricação nos prazos e nas condições do edital e do contrato.

O prazo mínimo de garantia do produto é de 12 (doze) meses após a entrada em operação ou 24 (vinte e quatro) meses após a entrega do objeto da contratação.

6.9. Transporte

O transporte deverá ser realizado de forma adequada, respeitando os critérios técnicos e a regulamentação pertinentes de forma a não causar danos ao objeto da contratação e sobressalentes.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, contribuições sociais, bem como os custos relativos ao frete, carga e descarga, seguros internacionais, despesas, encargos e/ou contribuições inerentes ao cumprimento da obrigação assumida.

7.2. Deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato o cronograma detalhado da disponibilização do objeto da contratação em Manaus, na sede da **CIGÁS**.

7.3. Os materiais devem ser fornecidos com o certificado de qualidade de fabricação emitido pela **CONTRATADA**, de acordo com o disposto nas Normas Técnicas, bem como nas Normas por elas referenciadas.

7.4. A citação específica de uma Norma em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis. Quaisquer divergências encontradas entre os requisitos das Normas citadas acima deverão ser submetidas à apreciação da **CIGÁS**. Os requisitos das Normas indicadas acima são complementados e/ou modificados pelos esclarecimentos contidos nos itens de serviços do contrato e do Edital.

57 Alessandro

Anexo 1 – Características dos medidores

TIPO DO MEDIDOR		DIAFRAGMA							ROTATIVO					
DESIGNAÇÃO DO MEDIDOR		G1	G1.6	G2.5	G4	G6	G10	G16	G10	G16	G25	G25	G40	G65
VAZÃO (m^3/h)	MÁXIMA	1,6	2,5	4	6	10	16	25	16	25	40	40	65	100
	MÍNIMA	0,016	0,016	0,025	0,04	0,06	0,1	0,16	0,8	1,3	2	2	3	5
PRESSÃO MÁX. DE TRABALHO		Maior ou igual a 100 kPa							16 kgf/cm^2					
BOCAIS/ CONEXÃO	TIPO	ROSCA - ABNT NBR 8133 (BSP)							ROSCA - ABNT NBR 8133 (BSP) / ABNT NBR 12912 (NPT)			FLANGE ANSI B16.5 Classe 150		
	DIÂMETRO	G ¾" B (DN20)	G 1 ¼" B (DN32)						1 ½" (DN40)			2" (DN50)		
DIMENSÃO	DISTÂNCIA ENTRE CONEXÕES	VER **ITEM *5.1.1*** *DESTA ESPECIFICAÇÃO*							121 mm			171 mm		
TOTALIZADOR	Número mínimo de dígitos do registrador	4 inteiros e 3 decimais	5 inteiros e 3 decimais	5 inteiros e 2 decimais								6 inteiros e 2 decimais		
TRANSMISSORES DE PULSOS	Transmissor 1: Baixa frequência (ver item 5.1)	Reed Switch/Contato seco												
	Volume por pulso LF (m^3/Imp)	Máximo 0,01				Máximo 0,1								

Alessandra

cigás Companhia de Gás do Amazonas

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

1. Proponente:
   Razão Social CNPJ:
   Endereço:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
				VALOR TOTAL	R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa

MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXX DE 201X.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na lei nº 13.726/2018).

Alessandra

cigás Companhia de Gás do Amazonas

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar **nº 123/2006**, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

_____

Nome e CPF do representante legal

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO).

Alessandra

60